INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

# EDITAL Nº 2/2021/ARI - CGAB/IFRO, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

**PROCESSO SEI Nº** 23243.001439/2021-35

**DOCUMENTO SEI Nº** 1162684

**Edital Nº 2/2021/ARI**
**PROCESSO SEI Nº** 23243.001439/2021-35
**DOCUMENTO SEI Nº** 1162202

Considerando a situação de pandemia provocada pelo COVID 19, que atravessamos no Brasil e no mundo, Considerando a Resolução nº 10/REIT-CONSUP/IFRO, de 10 de janeiro de 2018 e considerando a Resolução nº 25/REIT-CONSUP/IFRO, de 15 de abril de 2020, a **Direção-Geral do IFRO *Campus* Ariquemes, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil**, torna pública a abertura do presente Edital Interno para seleção de vagas para o Auxílio Emergencial, **para o ano de 2021**, na localidade sede do Campus, de acordo com suas normas e instruções.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis por meio da Política Nacional de Assistência Estudantil (**Decreto 7.234/2010/PNAES**) e do Regulamento dos Programas da Assistência Estudantil do IFRO (**Resolução Nº23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018**), aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) Integrais e Noturnos do *campus* Ariquemes em condições de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com o custeio de suas despesas pessoais, que possam interferir na sua permanência e conclusão do curso.

1.2 Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica *o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros.* (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

## 2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Serão disponibilizados **300** auxílios estudantis, conforme o quadro a seguir:

| **AUXÍLIOS E VAGAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MODALIDADES** | **N° DE VAGAS** | **N° DE PARCELAS** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL ANUAL** |
| CURSOS INTEGRAIS E NOTURNOS | 250 | 09 | 200,00 | 1.800,00 |
| CURSOS INTEGRAIS E NOTURNOS | 50 | 09 | 200,00 | 1.800,00 |

2.2. O período de vigência será de abril a dezembro de 2021, totalizando 09 parcelas do auxílio, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

2.3 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta bancária pessoal do estudante.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos para concorrer ao Auxílio Emergencial

a. Estar devidamente matriculado em cursos Integrais ou Noturnos e cursando no mínimo 03 disciplinas;

b. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

c. Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

3.2 Caso o (a) estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3 O comprovante de residência deverá estar no nome do (a) aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (contrato ou declaração do proprietário), para os imóveis em situação irregular aceita-se também declaração do próprio morador.

3.4 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro aos maiores idade.

3.5 Para se inscrever o (a) estudante deverá:

a. Preencher o formulário de inscrição disponível no site www.suap.ifro.edu.br

b. Escanear ou fotografar com a câmera digital de celular, os documentos que estão relacionados no ANEXO I, conforme as características de sua unidade familiar, e então salvar em PDF e fazer a inserção dos mesmos no sistema online de inscrição.

c. Os documentos escaneados ou fotografados com a câmera digital de celular, deverão estar legível

3.6 Os anexos deste edital estão disponíveis no seguinte Link: http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia- estudantil.

3.7 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

## 4. DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE SELEÇÃO

4.1 Para a seleção dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis serão considerados os seguintes critérios:

### 4.1.1 Critérios Eliminatórios:

1. Renda superior a um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;
2. Bens patrimoniais do grupo familiar incompatíveis com a renda declarada.

### 4.1.2 Critérios de Classificação e Desempate

1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

| CRITÉRIO | PRÉ-REQUISITO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | Pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita*. | 50 |
| 2. | Ter cursado **integralmente** e **exclusivamente** o ensino fundamental e/ou médio no sistema público | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| | de ensino. | |
| 3. | Candidato ou membro da família tem alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico** | 0 |
| 4. | Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios. | 10 |
| 5. | Ser oriundo de aldeia indígena, quilombo, comunidade ribeirinha, ou família camponesa. | 10 |
| 6. | Possui vulnerabilidades temporárias (Questões sociais e subjetivas a serem consideradas pela Comissão de acordo com o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007). | 10 |
| 7. | Família que não possue bens patrimoniais ou que a soma destes não ultrapasse o valor de R$ 15.000,00 (Ex. Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros). | 10 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | **110** |

**Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018.*

***Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.*

**4.2 A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:**

| **Critérios de renda** | **Pontuação** |
|---|---|
| Igual a 0 salário mínimo | 50 pontos |
| Até ¼ do salário mínimo por pessoa | 40 pontos |
| De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa | 30 pontos |
| De ½ a 1 salário mínimo por pessoa | 20 pontos |
| De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa | 10 pontos |
| Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa | INDEFERIDO |

4.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

4.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC:

a. os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações;estornos e compensações;

- referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros;

- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.5 O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

4.6 O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

4.7 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

a. Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;

b. Maior número de pessoas na família;

c. Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

4.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, encaminhamento do termo de compromisso e dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.9 Será excluído do processo seletivo o (a) estudante que:

a. Não cumprir com as condições previstas neste edital;

b. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

c. Prestar informações falsas na inscrição.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. O **Resultado Preliminar** consiste na divulgação na página do IFRO http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O **Resultado Final** consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil , após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do (a) estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

**6. DOS RECURSOS**

6.1 É assegurado, após a divulgação da Homologação das Inscrições, o pedido de recurso, que deverá ser feito conforme as orientações descritas no cronograma, no item 10 deste Edital.

6.2 É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser feito conforme as orientações descritas no cronograma, no item 10 deste Edital.

6.3 O Requerimento de Recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo (a) estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.

6.4 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), conforme as orientações descritas no cronograma, no item 10 deste Edital.

6.5 Não será aceito recurso mediante inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7 O resultado dos recursos será divulgado, conforme as orientações descritas no cronograma, no item 10 deste Edital.

6.8 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

6.9 Não caberá recurso contra o Resultado Final.

**7. DO CADASTRO RESERVA**

7.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 300 vagas.

7.2 Os Estudantes excedentes às vagas ficarão, em ordem de classificação, em cadastro de reserva, durante a vigência deste Edital.

7.3 Caso haja substituições (em caso de desistências), o valor do auxílio será pago a partir do mês em que o(a) estudante for incluído na lista de pagamento de auxílios da Assistência Estudantil, até o mês de dezembro de 2021.

**8. DA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO E DADOS BANCÁRIOS**

8.1 Após a divulgação do resultado final de seleção os (as) estudantes selecionados deverão entregar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado, conforme o item 10 do presente Edital. Caso o (a) estudante seja menor de 18 anos, deverá ser assinado por seus pais ou responsável legal.

8.2 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido assinado, escaneado ou fotografado por celular, sempre de forma legível, e encaminhado para a CEAC, conforme as orientações do cronograma descritas no item 10.

8.3 Somente após a entrega do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, o (a) estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

8.4 No ato do envio online do Termo de Compromisso o (a) estudante deverá também enviar uma cópia do comprovante de abertura ou de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta).

8.5 Só será aceito **conta corrente** em nome do Estudante. Não será aceito conta poupança. E não serão aceitas Contas Correntes:

1. com mais de um titular ou;
2. Conta Aberta com CPF diferente do estudante beneficiário;

8.6 Caso o Estudante selecionado ainda não tenha Conta Corrente em Agência Bancária, o mesmo deverá entrar em contato online com a **C.E.A.C**, para obter informações sobre como abrir a sua conta e também receber a Declaração de que é Estudante Matriculado do IFRO.

8.7 O Estudante selecionado deverá apresentar os seus dados bancários o mais breve possível à Coordenação de Assistência Estudantil, pois a única justificativa para pagamentos retroativos será a dificuldade em abrir a conta corrente em seu nome. O atraso máximo aceitável neste caso será o final do mês de novembro de 2021.

8.8 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros, havendo problemas nas contas bancárias, os (as) estudantes ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso, lembrando que o prazo máximo para resolvê-lo é até o final do mês de novembro de 2021.

## 9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1 O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

1. Ter matricula regular;
2. Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre ou semestre.

9.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), novas entrevistas online, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do (da) estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

1. Por solicitação do (da) próprio estudante;
2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
3. Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência para outro *campus* ou instituição de ensino;
4. Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
5. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
6. Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (da) estudante.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do *Campus* a qualquer tempo ou por meio da ouvidoria do IFRO https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria

9.5 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o (a) estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro podendo responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6 A responsabilidade expressa no item 9.5 se aplica aos pais/responsáveis pelo (a) estudante menor de idade.

9.7 O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão.

9.8 O desligamento do programa, por solicitação do (da) estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, será efetivado por meio de declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

9.9 Não se aplica o item 9.8 no que se refere a declaração de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.

9.10 Em caso de cancelamento do benefício de algum (a) estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

| EVENTO | DATA | LOCAL |
|---|---|---|
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Divulgação do Edital** | 04/02/2021 | http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil |
| **Período de Inscrição** | 06/02/2021 à 21/02/2021 | https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/ |
| **Divulgação da Homologação das Inscrições.** | 22/02/2021 | http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil |
| **Impetrar recurso contra o resultado da homologação das inscrições.** | 23/02/2021 | E-mail: **ceac.ariquemes@ifro.edu.br** |
| **Divulgação final das inscrições homologadas** | 24/02/2021 | http://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil |
| **Período de Conferência da documentação** | 06/02/2021 a 19/03/2021 | Pela Equipe C.E.A.C. Ariquemes* |
| **Divulgação do Resultado Preliminar.** | 22/03/2021 | https://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil. |
| **Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar.** | 23/03/2021 | E-mail: **ceac.ariquemes@ifro.edu.br** |
| **Resultado Final e Respostas dos Recursos.** | 29/03/2021 | https://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/assistencia-estudantil. |
| **Prazo para o encaminhamento do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado e dos dados Bancários**.** | Até 31/03/2021 | E-mail: **ceac.ariquemes@ifro.edu.br** |

** Durante este período o estudante inscrito deve estar atento, pois possivelmente será contactado por telefone, ou whatzapp ou e-mail, pela CEAC, para envio de documentos e/ou prestação de esclarecimentos sobre sua inscrição.*

*** Para compor a primeira Lista de Pagamento que será enviada ao setor responsável para efetuar pagamentos.*

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site www;ifro.edu.br

11.2 A inscrição do (da) estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 É de inteira responsabilidade do estudante, pais ou responsáveis nomeados o preenchimento correto e a assinatura de todos os formulários constantes neste Edital bem como a apresentação correta de todos os documentos elencados no item 4.1, não cabendo a qualquer membro da comissão a análise prévia dos documentos no momento da entrega.

11.4 Os (as) estudantes bem como seus pais/responsáveis têm total garantia de sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

11.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

11.7 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva**, **Diretor(a) Geral**, em 03/02/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1162684** e o código CRC **FC00FCAE**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº 01/2021/ARI - CAED/IFRO

### 12. DOS ANEXOS

12.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Documentação.

Anexo II – Autodeclaração de Renda

Anexo III – Declaração de Composição Familiar.

Anexo IV – Declaração que não possui Conta Corrente..

Anexo V – Requerimento de Recurso.

Anexo VI – Termo de Compromisso.

Anexo VII - Manual do SUAP Estudante.